

REGULAMENTO DE CONCESSÃO ONEROSA DE BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO – SÃO JOÃO TRADIÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ – PB**, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município – São João Tradição, passa a regulamentar a concessão temporária, o uso das barracas e a organização do evento, como descrito abaixo.

1. Do Evento

1.1. A Festividade Junina é um evento de cunho religioso e cultural que visa a valorização, preservação, proteção e divulgação do patrimônio cultural e imaterial de Sumé, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida caririzeira, tendo, também o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade e para as entidades de utilidade pública, dentre outros.

1.2. As Festividades Juninas do Município de Sumé – **São João Tradição** serão realizadas entre os dias 10 à 30 de junho 2022, na Praça de José Américo, localizada na Avenida Primeiro de Abril, nesta cidade.

1.3. A programação do evento será divulgada pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

1.4. **As despesas com sonorização bem como as possíveis atrações que ocorrerem a partir do dia 26 de junho, correrão sob a responsabilidade dos concessionários, devendo a programação ser previamente definida em reunião com a comissão do evento, onde as despesas serão divididas por todos os concessionários.**

2. Da Concessão Onerosa das Barracas

2.1. A Prefeitura de Sumé disponibilizará 08 (oito) barracas para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional brasileira.

2.2. A concessão das 08 (oito) barracas será precedida de sorteio, devendo os interessados apresentar a documentação solicitada, conforme **Item 5.**, e comprometam-se a cumprir este regulamento, bem como efetuarem o pagamento do valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)** à título de concessão onerosa.

3. Dos Participantes

3.1. Poderão participar do sorteio de barracas, por concessão onerosa, para comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira, todas as pessoas físicas e ambulantes do ramo de atividade especificado acima, **sediados ou residentes e domiciliados em Sumé**, e que atendam o disposto no Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município – São João Tradição, em anexo.

3.2. Fica vedada a participação e inscrição simultânea de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.3. Fica vedada a inscrição de servidores públicos municipais.

4. Das Inscrições

4.1. As inscrições para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária brasileira interessadas deverão inscrever-se nos dias 12, 13 e 16 de maio de 2022, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, bem como a entrega dos documentos relacionados no **Item 5. Da Entrega dos Documentos.**

4.2. O preenchimento da Ficha de Inscrição é obrigatório e esta, bem como o regulamento disponibilizado gratuitamente no website da Prefeitura de Sumé: www.sume.pb.gov.br, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, no horário das 08h às 12h, a partir do dia 10 de maio de 2022, pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

4.3. Encerrado o prazo estabelecido no item 4.1. E não sendo a mesma prorrogada, não serão aceitas outras inscrições sob nenhum pretexto.

5. Da Entrega dos Documentos

5.1. No ato da inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição, bem como os documentos, abaixo relacionados, em ENVELOPE LACRADO, de cor parda, direcionada a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, no endereço descrito no **Item 6. Das Inscrições, contendo etiqueta com as seguintes informações:**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°
001/2022 PARA CONCESSÃO ONEROSA DE
BARRACAS DAS FESTIVIDADES JUNINAS
DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**

**(NOME DO INSCRITO)
(CPF)
(ENDEREÇO)
(TELEFONE)**

5.2. As Pessoas Físicas/ambulantes do ramo de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira interessadas em participar da concessão de barracas, por meio de sorteio, deverão apresentar a ficha de inscrição preenchida (Anexo I**) anexando os documentos abaixo relacionados, em cópia simples, como segue:**

I – Documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do responsável legal;

- II – Certidão de quitação eleitoral, nos termos do art. 7º, § 1º, III, c/c art. 146 do Código Eleitoral
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VI – Certidão Negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- V – Certidão Negativa do Cartório de Protesto de Títulos, expedida no domicílio da pessoa física;
- VII – Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (**Anexo II**).
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Documentação (**Anexo III**).

6. Da Análise de documentos e do Sorteio

6.1. Após o encerramento do prazo ou do período de inscrição, os **ENVELOPES LACRADOS** contendo os documentos relacionados no **Item 5. Da Entrega dos Documentos**, do qual se dará recibo de entrega, contendo data e horário da recepção, e serão encaminhados à Secretaria de Cultura do Município, que promoverá a análise da respectiva documentação, que será realizado no dia 17 de maio de 2022, para a constatação da regularidade administrativa e fiscal ou “Habilitação”, de acordo com o disposto na Lei de Licitações.

6.2. Os inscritos que deixarem de atender o previsto neste edital e no seu regulamento ou que deixarem de apresentar, no prazo previsto, os documentos exigidos, bem como com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento, serão considerados inabilitados, não podendo participar dos sorteios específicos.

6.3. As decisões de habilitação e/ou inabilitação da Diretoria de Cultura da não cabem recursos.

6.4. No dia 19 de maio de 2022, ou após a análise da documentação apresentada pelos inscritos, serão realizados os sorteios das barracas destinadas, por meio de concessão onerosa, que ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Cultura, sendo às 10h da manhã o sorteio para as pessoas físicas/ambulantes do ramo de atividade de comercialização de alimentos, bebidas e refeições preparadas de acordo com a cozinha ou culinária regional e brasileira habilitadas ou que se encontrarem com a documentação administrativa e fiscal regular e entregue.

6.5. No dia 19 de maio de 2022, ou após a realização dos sorteios de concessão de barracas, será efetivado a publicação do resultado os sorteios no website da Prefeitura de Sumé: www.sumé.pb.gov.br, e publicado pela mídia impressa, radiofônica e nas redes sociais.

6.6. No dia 24 de maio de 2022, sede da Secretaria Municipal de Cultura, a partir de 10h, será realizado a reunião de orientação com os sorteados ou contemplados com a concessão onerosa de barraca, ocasião em que deverão ser entregues os comprovantes de pagamento das concessões, de acordo com o previsto no **Item 2. Da Concessão Onerosa das Barracas**.

6.7. Os Termos de Concessão Onerosa e Uso de Barraca das Festividades Juninas – São João Tradição, serão assinados nos dias 30 de maio de 2022.

6.8. A Permissionária deverá apresentar até o dia 03 de junho de 2022, um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos. Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da PREFEITURA.

7. Da organização das barracas

7.1. Não será admitido a transferência e/ou terceirização da concessão da barraca, a qualquer título, situação que ocasionará a rescisão contratual ou termo.

7.2. A ordem de distribuição das barracas no layout oficial do evento se dará por meio de sorteio realizado durante as reuniões de organização;

7.3. A estrutura básica de cada barraca é composta por divisórias em lona, madeira ou PVC, instalação elétrica e hidráulica, sendo: 1 (um) disjuntor de no mínimo 30 amperes para até 4 (quatro) tomadas; suporte para 1 (um) tanque de 40 cm e ponto de água e esgoto;

7.4. Todos os equipamentos e utensílios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade das pessoas selecionadas;

7.5. A Prefeitura de Sumé não se responsabiliza por danos e perdas de equipamentos e utensílios;

7.6. Os responsáveis pelas barracas deverão comprometer-se em economizar água e energia elétrica, não deixando equipamentos ligados desnecessariamente ou torneiras abertas sem uso. Caso encontrem algum vazamento de água, por menor que seja, deverão informar à Comissão de Organização do evento;

7.7. O responsável pela barraca deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (P 13 Kg) deverão estar em perfeitas condições de uso;

7.8. Os responsáveis pela barraca **não poderão** expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Comissão de Organização, não sendo permitido desconfigurar a padronização das barracas;

7.9. A entrega e devolução da estrutura das barracas aos concessionários deverá ser acompanhada pela Comissão de Organização do evento e realizada mediante a assinatura do Termo de Cessão e Uso do Espaço Público;

7.10. O responsável pela barraca deverá seguir as orientações específicas sobre higiene e manipulação de alimentos disponibilizados pela Comissão de Organização do evento.

7.11. As bebidas liberadas para a comercialização no evento serão: água, refrigerantes, sucos, cerveja, cachaça, whisky, vinho quente e quentão, dentre outras;

7.12. É proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.13. Todas as barracas deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos;

7.14. É proibida a cobrança da taxa de serviços aos consumidores;

8. Das questões sanitárias

- 8.1. Cada barraca deverá manter coletores de lixo de tamanho apropriado (médio - grande), o qual deverá ser esvaziado periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas;
- 8.2. É proibida a circulação de funcionários das barracas nos sanitários do evento, trajando aventais e demais utensílios como: bandeja, pano de prato, canetas e bloco de comandas;
- 8.3. É proibido o uso de qualquer adorno (anel, pulseira, corrente, brinco, relógio, etc) para manipuladores de alimentos;
- 8.4. As barracas deverão providenciar local adequado para o armazenamento dos alimentos e utensílios;
- 8.5. As barracas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto. Todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares, e descartados em locais indicados pela organização do evento;
- 8.6. Fica determinado que as pessoas que irão manipular os alimentos estejam em perfeita condição de saúde;
- 8.7. É proibida a participação de funcionários menores de 16 anos;
- 8.8. É proibido fumar dentro e nas proximidades das barracas e praça de alimentação;
- 8.9. É proibido o excesso de pessoas dentro das barracas, ficando autorizado a permanência de, no máximo, 1 (uma) pessoa no caixa, 2 (dois) atendentes, 2 (dois) manipuladores, 1 (um) responsável pela barraca;
- 8.10. É proibido a permanência de funcionários e responsáveis pelas barracas no evento em estado de embriaguez e/ou outros entorpecentes.

9. Das Obrigações da Autorizada

- 9.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:
 - 9.1.1. Cumprir estritamente com o horário do funcionamento das barracas, a ser estipulado pela Comissão Organizadora do Evento, devendo promover a abertura das barracas no horário estipulado pela coordenação e mantê-las abertas até o horário mínimo determinado;
 - 9.1.2. Prezar pela segurança do público, não permitindo que sejam utilizados fogos de artifício no ambiente das barracas;
 - 9.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Coordenação do Evento, a sua utilização indevida por terceiros;
 - 9.1.4. Respeitar e fazer respeitar as normas de convivência entre os demais permissionários e o público, se responsabilizando por tomar as providências imediatas para conter excessos, agressões ou tumultos causados por pessoas que se encontram no espaço das barracas;

10. Das questões de segurança

- 10.1. Fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou pvc, produtos inflamáveis e tendas;
- 10.2. Os botijões de gás deverão ser de peso P 13 ou 13 kg.

11. Das sanções e penalidades

11.1. As barracas só poderão funcionar obedecendo às orientações da Comissão de Organização do evento, da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria;

11.2. Serão aplicadas pela Comissão de Organização do Evento, as advertências oral e/ou por escrito às questões consideradas graves, passíveis de rescisão do termo de uso e utilização de espaço público ou concessão de barraca;

11.3. Os responsáveis pelas barracas serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (madeira, tendas, piso, lâmpadas, entre outros);

11.4. O descumprimento de qualquer item deste regulamento, bem como a queda de qualidade dos serviços oferecidos pelas barracas, durante o evento serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação nas Festividades Juninas – São João Tradição nos próximos anos.

12. Disposições Finais

12.1. A Prefeitura de Sumé disponibilizará um ponto de opiniões, reclamações formais e elogios para apreciação na reunião de avaliação;

12.2. A qualidade de atendimento e dos produtos servidos será avaliada pela Comissão de Organização durante o evento;

12.3. A Comissão de Organização do evento será composta por funcionários da Prefeitura de Sumé.

12.4. Todos os contemplados deverão estar presentes:

- I. Nas reuniões preparatórias (organização, questões sanitárias, entre outras);
- II. Nas reuniões de organização, previamente agendadas, e comunicadas às pessoas contempladas;
- III. Na reunião de avaliação, agendada em data posterior ao evento.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora do evento;

12.6. Todas as decisões da Comissão de Organização das Festividades Juninas – São João Tradição 2022 são soberanas e irrecorríveis.

Sumé – PB, 10 de maio de 2022.

Rivaldo Oliveira Ramos
Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E PESSOAS FÍSICAS/AMBULANTES

1. Dados do Prestador de Serviços

Nome:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone/Celular:	CEP:
Email:	

DECLARO que assumo a responsabilidade e me comprometo a atender e cumprir o Regulamento de Concessão Onerosa de Barracas das Festividades Juninas do Município de Sumé – PB – São João Tradição 2022, constante do Edital de Chamamento Público nº 001/2022 para concessão onerosa de barracas.

Sumé – PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATO IMPEDITIVO PARA CONTRATAR
COM O PODER PÚBLICO (PESSOA FÍSICA)

DECLARAÇÃO

Nome do Representante Legal:	
R.G. do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O(A) **DECLARANTE** acima qualificado, **DECLARA** sob as penas da Lei (art. 299 do CP), que não exerce cargo ou emprego público nos dias e horários previstos para a prestação de serviços objeto deste edital de chamamento público, que caracterize cumulatividade e se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, inc. XVI e XVII, da Constituição Federal, **AUTORIZANDO** ao Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrada incompatibilidade, além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do respectivo edital de chamamento público, anulando-se todos os atos decorrentes de minha contratação, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público.

Declara ainda, que até a presente data não existem fatos impeditivos para minha contratação pela Administração Pública, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que vai devidamente assinada, para que produza os legais e desejados efeitos jurídicos.

Sumé – PB, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal com firma reconhecida
(Pessoa Física)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO

Nome do Representante Legal:	
R.G. do Representante Legal:	CPF do Representante Legal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:

O(A) **DECLARANTE** acima qualificado, **DECLARA** sob as penas da Lei, , em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a documentação apresentada para participar do presente Chamamento foi elaborada de maneira independente pelo Concorrente, e o conteúdo da documentação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente Chamamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de participar do Chamamento não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sumé – PB, _____ de _____ de 2022.

**Assinatura do representante legal com firma reconhecida
(Pessoa Física)**

*** Combinação maliciosa realizada entre duas ou mais pessoas, com o objetivo fraudar o procedimento será caracterizado como conluio.**

**O tipo penal está no artigo art. 90 da Lei de Licitações nos seguintes termos:
“Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação; Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”**